

Política de Investimentos 2019 a 2023



Aprovada pelo Conselho Deliberativo conforme ATA n.º 367 de 07/12/2018.

ELOS
*Fundação Eletrosul de Previdência e
Assistência Social*
Plano BD - ELOS/Engie

Índice

Política de Investimentos.....	1
2019 a 2023	1
1 Introdução.....	3
2 Governança Corporativa.....	3
3 Papéis e Responsabilidades	4
4 Processo de Investimento.....	6
5 Diretrizes Gerais.....	6
6 Plano de Benefícios.....	7
7 A Carteira Atual.....	8
8 Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação	8
9 Limites.....	10
10 Restrições.....	12
11 Derivativos	13
12 Apreçamento de Ativos Financeiros	14
13 Avaliação dos Investimentos	14
14 Monitoramento dos Investimentos.....	15
15 Investimentos realizados junto ao patrocinador.....	15
16 <i>Benchmarks</i> por Segmento e Metas de Rentabilidade	15
17 Mandatos.....	16
18 Gestão de Risco.....	17
19 Empréstimos a Participantes	25
20 Agentes envolvidos no Processo de Investimento	25
21 Contratação de Agentes Fiduciários	27
22 Desenquadramentos	27
23 Custos.....	28
24 Observação dos Princípios Socioambientais	28

1 Introdução

A presente política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos confiados à entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre ativos e passivos do plano.

Os limites e critérios aqui estabelecidos estão fundamentados na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, e alterações posteriores, legislação que estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Adicionalmente a ELOS seguirá, no que for possível, o Guia De Melhores Práticas de Investimentos da PREVIC e o Código de Autorregulação de Governança em Investimentos da ABRAPP.

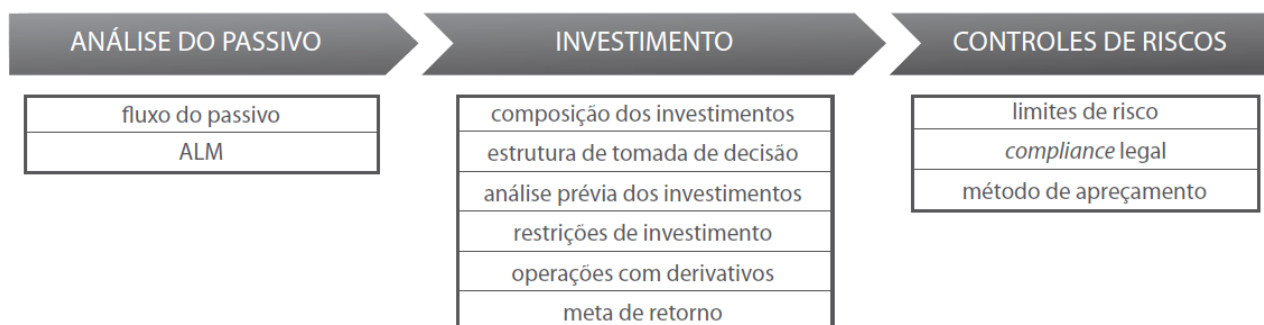
Entende-se, dessa forma, que as diretrizes ora estabelecidas são complementares àquelas definidas pela resolução e alterações posteriores, não estando os administradores ou gestores, em nenhuma hipótese, dispensados de observar as regras de elegibilidade, restrições, limites e demais condições estabelecidas pela legislação aplicável, ainda que estas não estejam transcritas neste documento.

Caso haja mudanças na legislação, os investimentos devem ser adequados gradativamente à nova regulamentação. Se houver necessidade de negociação de ativos, a entidade estabelecerá um plano com critérios e prazos para a realização dessas operações, de forma a garantir a preservação dos recursos, sem prejuízos à rentabilidade dos investimentos.

A entidade poderá deixar de monitorar, da mesma forma, limites e restrições obrigatórios que eventualmente venham a ser revogados pela legislação aplicável.

As diretrizes aqui definidas, que entram em vigor em 1ª de janeiro de 2019, contemplam todos os itens previstos no Capítulo V, “Da Política de Investimento”, da Resolução CMN nº 4.661. O documento foi elaborado tendo em vista um horizonte de 60 meses, conforme estabelece a Resolução CGPC n.º 7, de 4 de dezembro de 2003.

Esta política de investimentos está estruturada conforme mostra o fluxograma a seguir.



2 Governança Corporativa

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete à Diretoria Executiva, que é a responsável pela administração da Entidade, a elaboração da Política de Investimento, devendo submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o principal agente nas definições das políticas

e das estratégias gerais da Entidade. Cabe ainda ao Conselho Fiscal, o efetivo controle da gestão da entidade, de acordo com o Art. 19º, da Resolução CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, que deve emitir relatório de controle interno em periodicidade semestral sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimento. Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimento (PI) estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração desta entidade, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do **Plano BD - ELOS/Engie**.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

3 Papéis e Responsabilidades

3.1 Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da ELOS, em conformidade com a política geral de administração aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Cabe a Diretoria Executiva autorizar as aplicações financeiras e de disponibilidades eventuais, respeitadas as leis e regulamentos específicos e a Política de Investimentos definida pelo Conselho Deliberativo.

3.2 Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da ELOS e de seus Planos de Benefícios.

Além de outras atribuições, compete, privativamente, ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e Plano de Aplicação de Recursos dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais e/ou pessoais sobre os mesmos e a autorização de investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores de cada plano.

3.3 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal órgão de controle interno da ELOS, é responsável pela fiscalização de suas atividades.

As operações realizadas deverão ser avaliadas pelo Conselho Fiscal, pelo menos semestralmente, verificando a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos.

3.4 Comitê de Investimentos

Órgão de assessoramento da Diretoria Executiva competindo-lhe:

- ✓ propor a Política de Investimentos à Diretoria Executiva;
- ✓ fiscalizar a execução da Política de Investimento, aprovada pelo Conselho Deliberativo, notadamente com relação aos limites de aplicações, por natureza e tipo de operação, à luz da legislação vigente;
- ✓ acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados, analisando sobre o direcionamento dos recursos financeiros em função de mudanças conjunturais de mercado, visando o seu melhor balanceamento, de acordo com a Política de Investimentos;
- ✓ analisar o desempenho dos Gestores de carteira de investimentos;
- ✓ recomendar, à Diretoria da ELOS, a adoção de instrumentos e/ou consultoria para avaliação de risco;
- ✓ monitorar e identificar riscos de exposição à variação monetária e/ou taxa de juros e de descasamento nas operações ativas e passivas e, se pertinente, sugerir operações de hedge;
- ✓ analisar e propor quaisquer operações financeiras, ativas ou passivas, que requeiram estruturação diferenciada;
- ✓ recomendar a taxa de juros para a concessão de empréstimos aos Participantes.

3.5 Administrador de Riscos

O Administrador de Riscos é responsável pelo apoio ao Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva no que diz respeito a avaliação de riscos dos investimentos. Tem como finalidade zelar, assegurar e preservar o processo de análise de investimento da ELOS, considerando as melhores práticas de governança corporativa.

- ✓ O Administrador é responsável pelas seguintes tarefas:
- ✓ Subsidiar e auxiliar a Diretoria e Conselho Deliberativo na definição da Política de Investimentos
- ✓ Acompanhar e avaliar a execução das políticas estabelecidas no que tange o risco
- ✓ Acompanhar e avaliar as sugestões de investimentos propostas pelo Comitê de Investimentos.
- ✓ Propor métricas de acompanhamento de risco para os ativos da carteira
- ✓ Assegurar que os processos de seleção e avaliação de ativos estejam em conformidade com as métricas definidas pela ELOS, nos seus manuais internos.

4 Processo de Investimento



O procedimento para a tomada de decisão é baseado nas seguintes premissas:

- ✓ Avaliação de cenário macro e microeconômico;
- ✓ Realização, pela Área de Investimento, de análise periódica da estratégia de gestão dos ativos do plano;
- ✓ Definição de estratégia de gestão dos ativos e ajuste fino das posições;
- ✓ Periodicidade: diário / mensal;
- ✓ Processo decisório por consenso.

5 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Esta Política de Investimento entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 60 meses que se estende de

janeiro de 2019 a dezembro de 2023, conforme especifica a Resolução CGPC n.º 7, de 4 de dezembro de 2003.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.661, mais especificamente em seu Capítulo 5 “Da Política de Investimento” que dispõe sobre parâmetros mínimos como alocação de recursos e limites, utilização de instrumentos derivativos, taxa mínima atuarial ou índices de referência do plano, as metas de rentabilidade, metodologias adotadas para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados.

Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano.

6 Plano de Benefícios

A presente política de investimentos apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do **Plano de Aposentadoria**. Os tópicos a seguir mostram seus principais dados:

Entidade	Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - ELOS
Nome do Plano	Plano Engie
CNPB¹	1974000338
Modalidade	Benefício Definido (BD)
Índice de Referência	INPC + 6,04% ao ano

1. Cadastro Nacional de Planos de Benefícios

6.1 Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Toda entidade fechada de previdência complementar deve designar um Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, que responde civil, criminal e administrativamente pela gestão, alocação, controle de risco e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos de benefícios, conforme estabelece o Art. 22, da Lei Complementar 108, de 29 de maio de 2001.

Dessa forma, a Fundação ELOS nomeou como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado o **Sr. Rafael Judar Vicchini, CPF n.º 305.847.118-16, tel.: (48) 2107-7507.**

6.2 Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)

Toda entidade fechada de previdência complementar deve designar um Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios, que responde pela adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, conforme estabelece o item 3 do regulamento anexo à Resolução CGPC n.º 18, de 28 de março de 2006. Dessa forma, o **Sr. Stenio Manfredini, CPF n.º 179.288.189-49, tel.: (48) 2107-7507** foi nomeado como ARPB do Plano BD - ELOS/Engie.

6.3 Administrador Responsável pela Gestão de Riscos

Toda entidade fechada de previdência complementar deve designar um Administrador responsável pela gestão de riscos, conforme estabelece o Art. 9, da CMN n.º 4.661, de 25 de maio de 2018.

Dessa forma, a Fundação ELOS nomeou como Administrador o **Sr. Rafael JudarVicchini, CPF n.º 305.847.118-16, tel.: (48) 2107-7507.**

7 A Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data de 31 de outubro de 2018.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N.º 4.661)	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS
Renda Fixa	100,00%	93,00%
Renda Variável	70,00%	0,00%
Investimentos estruturados	20,00%	1,00%
Investimentos no exterior	10,00%	0,00%
Imobiliário	20,00%	3,00%
Operações com participantes	15,00%	3,00%

8 Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação

A Supervisão Baseada em Riscos apresentada pela PREVIC verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos, atua de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa das entidades. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do sistema de previdência complementar fechado e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e solidez do sistema.

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo; os indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

8.1 Expectativas de Retorno

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer, mensuradas através do modelo de Markowitz que observa a volatilidade histórica apresentada por eles para estimar as possíveis variações, dada uma expectativa de retorno. A correlação entre os ativos que já se encontram na carteira e os que são passíveis de aplicação também é uma variável importante para esta definição.

O resultado desta análise se encontra no quadro abaixo, que demonstra a expectativa de retorno da Entidade em relação a cada segmento de aplicação, bem como os compara com o que foi observado nos últimos períodos.

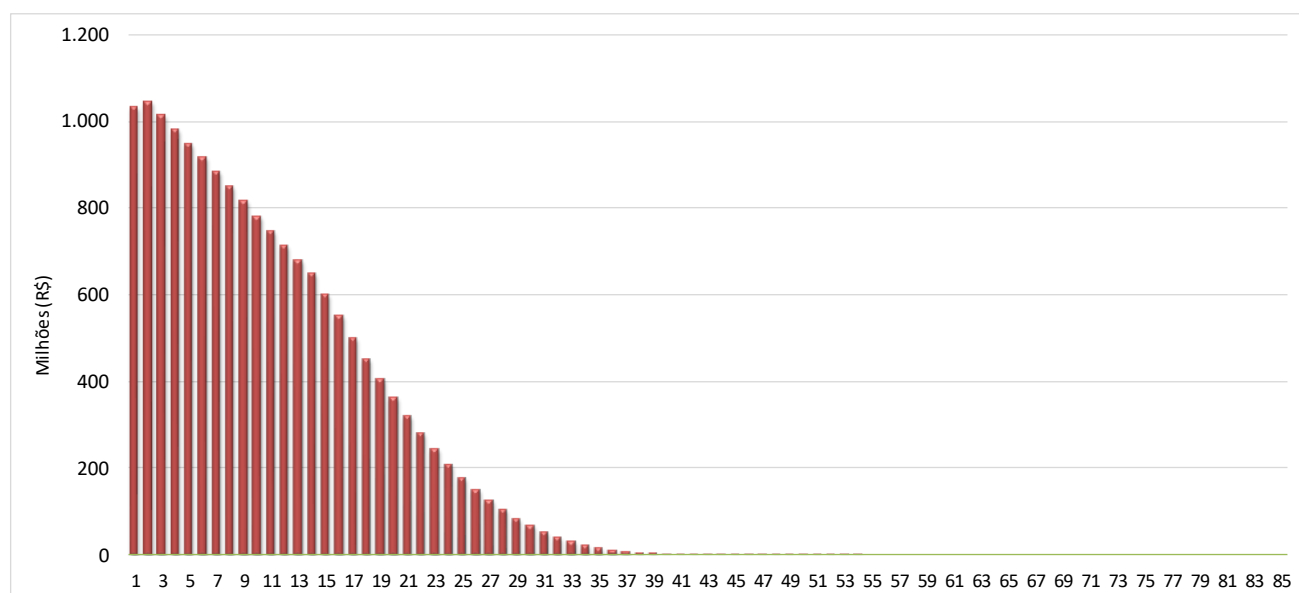
SEGMENTO	RENTABILIDADES						
	2013	2014	2015	2016	2017	1º Semestre 2018	Estimativa 2019
Consolidado	(7,73%)	11,34%	13,47%	13,67%	10,74%	5,09%	10,05%
Renda Fixa	(9,35%)	12,91%	16,77%	14,02%	10,71%	5,25%	10,04%
Renda Variável	(0,03%)	(2,50%)	(6,61%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos Estruturados	(0,30%)	(2,16%)	(58,91%)	(0,19%)	17,27%	2,43%	8,80%
Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliário	2,31%	18,27%	27,01%	14,67%	10,46%	1,90%	8,21%
Operações com Participantes	13,07%	12,56%	18,14%	14,92%	9,65%	4,90%	11,34%

8.2 Passivo

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que pode consistir em obrigações futuras ou expectativas de retorno, de acordo com os tipos de plano de benefícios. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fim específico de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Entidade.

Fluxo



Este gráfico representa a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo.

Tomando como referência os meios para realizar a Supervisão Baseada em Riscos, o Estudo de *Asset Liability Management* - ALM (gerenciamento de ativos e passivos), busca oferecer uma solução mais adequada para definição de regras que objetivam a preservação do equilíbrio e da

solvência dos planos tendo como foco a gestão de riscos com base na compreensão dos fatores determinantes no resultado de um plano.

A Resolução CNPC n.º 09, de 29 de novembro de 2012, que estabelece parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios, complementada pela INSTRUÇÃO MPS/PREVIC/DC N.º23, DE 26 DE JUNHO DE 2015, corrobora com esta questão quando determina que as EFPC passem a informar a *duration* do ativo e do passivo do plano de benefícios.

Duration do Passivo: 8,66 anos

Duration do Ativo: 8,35 anos

8.3 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A Resolução CMN 4.661 estabelece que os planos devem definir em sua política a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. Segundo o Guia PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos na vigência da política de investimento devem ser representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, portanto mais restritivos que a legislação vigente.

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada segmento:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	93,00%	68,00%	100,00%
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	5,00%
Investimentos Estruturados	20%	1,00%	0,00%	6,00%
Imobiliário	20%	3,00%	0,00%	8,00%
Operações com Participantes	15%	3,00%	0,00%	8,00%
Investimento no Exterior	10%	0,00%	0,00%	5,00%

9 Limites

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução 4.661 de 25 de setembro de 2018, conforme tabelas abaixo.

9.1 Concentração de recursos por modalidade de investimentos

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da dívida mobiliária federal	100%	100%
Fundos de índices de títulos públicos negociados em bolsa	100%	100%
Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal	80%	80%
Ativos de instituições bancárias	80%	80%

Ativos de sociedade por ações de capital aberto e securitizadoras	80%	80%
Fundos de índices de renda fixa negociados em bolsa	80%	80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	20%	0%
Ativos de instituições financeiras não bancárias	20%	20%
Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado (Lei 12.431)	20%	20%
FIDC, FICFIDC, CCB com coobrigação bancária e CCCB com coobrigação bancária	20%	20%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário	20%	0%
Renda Variável	70%	5%
Ações de companhias abertas com classificação de governança corporativa	70%	5%
Ações de companhias abertas sem classificação de governança corporativa	50%	5%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) nível II e III	10%	5%
Certificados de ouro físico negociado em bolsa de valores	3%	5%
Investimentos estruturados	20%	6%
Fundos de Participação	15%	6%
Fundos Multimercados Estruturados	15%	6%
Fundos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	15%	6%
Certificado de Operações Estruturadas (COEs)	10%	0%
Imobiliário	20%	8%
Fundos Imobiliários e cotas de Fundos Imobiliários	20%	3%
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)	20%	8%
Cédula de Crédito Imobiliários (CCIs)	20%	8%
Operações com participantes	15%	8%
Carteira de empréstimos	15%	8%
Financiamentos imobiliários	15%	8%
Investimentos no Exterior	10%	5%
Cotas de FIs e FICFIs classificados como "Divida Externa"	10%	5%
Cotas de fundos de índice do exterior negociados em bolsa do Brasil	10%	5%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam no mínimo 67% em FIs no exterior	10%	5%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam menos que 67% em FIs no exterior	10%	5%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) nível I	10%	5%
Ativos financeiros no exterior que pertencem a fundos constituídos no Brasil não previstos anteriormente	10%	5%

9.2 Alocação por Emissor (plano)

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Demais emissores	10%	10%

9.3 Concentração por Emissor (EFPC)

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% do Capital Total de uma mesma Companhia Aberta	25%	25%
% do Capital Votante de uma mesma Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25%	25%
% do PL de um FIDC ou FICFIDC	25%	25%
% do PL de Fundo de Índice de renda fixa ou de ações de Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de um fundo classificado no segmento estruturado	25%	25%
% do PL de um Fundo Imobiliário (FII) ou FICFII	25%	25%
% do PL de FI que aplicam em cotas de fundos de índice no exterior, BDRs nível I ou que invistam no máximo 67% em Fls no exterior	25%	25%
% do Patrimônio Separado de Certificado de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	25%
% do PL do emissor de debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	15%	15%
% do PL de fundos constituídos no exterior que são investidos por meio de fundos brasileiros que invistam no mínimo 67% em Fls no exterior	15%	15%
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	25%	25%

10 Restrições

As aplicações em carteiras administradas sob gestão discricionária e em cotas de fundos condominiais estão sujeitas somente à legislação aplicável e aos seus regulamentos e mandatos específicos.

Os limites e restrições para aplicação em títulos e valores mobiliários estabelecidas nos tópicos a seguir são válidos somente para os veículos de investimento exclusivos, de condomínio fechado, sob gestão discricionária, ou seja, a decisão de investimento/desinvestimento cabe tão somente ao gestor do fundo.

10.1 Títulos Enquadrados abaixo da Categoria Grau de Investimento

É vedada a aquisição de títulos classificados, segundo os critérios estabelecidos nesta política de investimento, como não sendo Grau de Investimento.

10.2 Exposição à Variação Cambial

É permitida a utilização de derivativos que gerem exposição à variação cambial, limitado a 10% (dez por cento) do PL do Fundo.

10.3 Ações

A Fundação ELOS não terá ações em carteira própria, exceto quando se tratar de participação acionária em Sociedades de Propósito Específico – SPE. As operações de aluguel de ações, em carteira própria, estão vedadas.

10.4 Ativos de Emissão da Patrocinadora

É vedada a aquisição direta de títulos de emissão da patrocinadora do plano de benefícios em carteira própria e em fundos exclusivos.

10.5 Títulos Vedados

A Fundação Elos veda a aquisição dos seguintes ativos em sua Carteira Própria:

- Títulos de Crédito Privado, exceto os Depósitos à Prazo com Garantia Especial - DPGE;
- Créditos de Carbono e Reduções Certificadas de Emissão (RCE);
- Certificados de potencial adicional de construção (CEPAC); e
- Certificados de ouro físico.

10.6 Operações com Derivativos

VEÍCULO	PODE OPERAR DERIVATIVOS?	VEDAÇÕES
Carteira própria	NÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ Operações a descoberto➤ Short de ações➤ Operações que gerem exposição superior a uma vez o patrimônio líquido do veículo.
Fundos e carteiras exclusivos	SIM	
Fundos condominiais	SIM	
Carteiras administradas	SIM	

As aplicações em cotas de fundos de investimentos multimercado que se enquadram no segmento de Investimentos estruturados não estão sujeitos às vedações acima apresentadas.

11 Derivativos

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661 e regulamentações posteriores.

O controle da exposição em derivativos será feito por meio do monitoramento:

- ✓ Dos níveis de margem depositada como garantia de operações com derivativos; e
- ✓ Das despesas com a compra de opções.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento. Os limites devem ser medidos em relação às alocações em:

- ✓ Títulos da dívida pública federal;
- ✓ Títulos de emissão de instituições financeiras (CDB, RDB, DPGE, etc); e
- ✓ Ações integrantes do Índice Bovespa.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição, que devem respeitar os seguintes limites:

- ✓ Até 15% (quinze por cento) de depósito de margem para operações com derivativos;
- ✓ Até 5% (cinco por cento) de despesas com compra de opções.

A utilização de derivativos se dará em função de dois objetivos distintos, proteção ou posicionamento. No primeiro caso, a ELOS utilizará instrumentos como: opções, futuro e swap, geralmente na posição passiva ou vendida e deve comprovar por intermédio de estudo técnico o custo da operação e os impactos em termos de posicionamento no portfólio. O segundo também deve demonstrar o custo, se aplicável, e adicionalmente as vantagens em realizar este movimento por intermédio de derivativo versus a utilização dos ativos tradicionais.

12 Apreçamento de Ativos Financeiros

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CGPC nº04, de 30 de janeiro de 2002.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo custodiante contratado pela EFPC ou pelo custodiante dos fundos de investimento alocados. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- ✓ Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante;
- ✓ Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a BM&FBovespa. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializadas e com reconhecida capacidade;
- ✓ Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável, poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

De acordo com o manual de boas práticas da PREVIC “A verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelos adequados de apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do plano de benefícios”.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados e pelo custodiante.

13 Avaliação dos Investimentos

Os investimentos realizados diretamente pela EFPC devem ser objeto de análise prévia. A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas do mandato, considerando, no mínimo, os pontos aqui elencados:

- ✓ Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- ✓ Análise de desempenho pregresso do fundo ou do gestor, quando cabível;

- ✓ Análise da estrutura do gestor, quando cabível;
- ✓ Análise dos principais riscos associados ao mandato;
- ✓ Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

Todos os investimentos realizados diretamente pela ELOS devem estar suportados, por meio digital, de todos os documentos que levaram a tomada de decisão na aplicação dos recursos dos planos.

14 Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos já realizados devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho. Para tanto, os seguintes itens devem ser avaliados:

- ✓ Desempenho em relação ao *benchmark*, considerando-se o horizonte de investimento;
- ✓ Existência de desenquadramentos;
- ✓ Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- ✓ Alterações na estrutura de gestão.

15 Investimentos realizados junto ao patrocinador

Os investimentos realizados em ativos ligados ao patrocinador, sejam eles realizados em carteira própria ou via fundo de investimento aberto/exclusivo devem se atentar ao limite de 10% de exposição, levando em consideração eventuais dívidas contratadas, o total do déficit equacionado e o total do déficit acumulado junto ao patrocinador do plano de benefícios.

16 Benchmarks por Segmento e Metas de Rentabilidade

A Resolução CMN nº 4.661 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
PLANO	INPC + 6,04% a.a.	10,54%
Renda Fixa	IPCA + 6,04% a.a.	10,54%
Renda Variável	Selic + 4,00% a.a.	11,04%
Investimentos Estruturados		
Fundos de <i>Private Equity</i>	IPCA + 8,00% a.a.	12,59%

Fundos Multimercados Estruturados	130% do CDI	8,80%
Fundos Imobiliários	IPCA + 6,04% a.a.	10,54%
Investimentos no Exterior		
Investimentos no Exterior – Renda Fixa	130% do CDI	8,80%
Investimentos no Exterior – Renda Variável	MSCI	0,00%
Imobiliário	INPC + 5,00% a.a.	9,46%
Operações com Participantes	INPC + 6,80% a.a.	11,34%

17 Mandatos

A despeito da organização de seus investimentos baseada nos segmentos propostos pela legislação aplicável, a Entidade adota a estrutura gerencial de mandatos para o monitoramento de seus investimentos.

Um mandato pode ser entendido como a consolidação de investimentos com características semelhantes em termos de risco, rentabilidade esperada, prazo etc. Além de servir de referência para a gestão dos recursos, tal estrutura de investimentos serve como parâmetro para o controle e monitoramento dos riscos financeiros inerentes a cada mandato.

O quadro a seguir apresenta a estrutura de mandatos adotada, com seus respectivos *benchmarks*. Os índices de referência e as metas de rentabilidade estabelecidos anteriormente, para cada segmento, representam uma estimativa da consolidação dos mandatos.

MANDATOS RF	BENCHMARK
Carteira Própria	IPCA + 6,04% a.a.
Fundos de Investimentos	SELIC
Fundos de Crédito / FIDC / FIC de FIDC	* CDI
Fundos Multimercado Institucionais	108% CDI
Fundos Multimercado Estruturados	130% CDI

MANDATO RV	BENCHMARK
Renda Variável	** Ibovespa

A seguir, detalha-se resumidamente a estrutura de cada um dos mandatos observados:

Carteira Própria: esse mandato contempla os veículos de investimento/títulos que carregam os ativos financeiros de diversos vencimentos destinados a cobrir as obrigações atuariais do plano.

Fundos de Investimentos: representa os investimentos em fundos de investimentos exclusivos com objetivo de rentabilidade dado em função ao *benchmark* estabelecido, predominantemente compostos por títulos públicos. Esse mandato contempla, adicionalmente, os investimentos utilizados para garantir a liquidez do plano de investimentos.

Renda Fixa Crédito: esse mandato engloba os investimentos em veículos destinados à aquisição de títulos privados, que buscam prêmio em relação às taxas de juros praticadas no mercado através da assunção de risco de crédito.

FIDC ou FIC de FIDC: representa uma combinação de recursos que destina a parcela principal do respectivo patrimônio líquido para a aplicação em direitos creditórios – direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços.

() Para o subitem, Fundos de Crédito, FIDC ou FIC de FIDC, a Fundação ELOS estabeleceu como benchmark o CDI, sendo que a alocação em fundos, buscando a diversificação, atenderá às recomendações provenientes do Comitê de Investimentos, que serão submetidas, posteriormente, à deliberação da Diretoria Executiva.*

Renda Variável: representa os investimentos em renda variável que possuem o objetivo de acompanhar, ou superar os índices de referência tradicionais do mercado.

*(**) Para o Segmento de Renda Variável, a Fundação ELOS estabeleceu como benchmark o Ibovespa, sendo que a alocação em fundos, buscando a diversificação, atenderá às recomendações provenientes do Comitê de Investimentos, que serão submetidas, posteriormente, à deliberação da Diretoria Executiva.*

Multimercado Institucional: esse mandato reúne os fundos multimercados que obedecem às restrições impostas pela legislação aplicável às EFPCs.

Multimercado Estruturado: esse mandato reúne os fundos multimercados que não obedecem, necessariamente, a todos os pontos da legislação aplicável às EFPCs. Por outro lado, os fundos que compõem esse mandato não devem utilizar as prerrogativas de investimentos destinados a investidores qualificados, de acordo com a exigência da Resolução CMN nº 4.661.

18 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece o Capítulo II, “Dos Controles Internos, da Avaliação e Monitoramento de Risco e do Conflito de Interesse”, da Resolução CMN nº 4.661/2018, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Da mesma forma, o GUIA PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos sugere diversos controles que devem ser levados em consideração quando da análise dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos integrados, atuarial, de solvência, de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, de terceirização, legal e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661/2018 e por esta Política de Investimento.

18.1 Risco de Mercado

Segundo a Resolução CMN nº 4661/2018, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através de três ferramentas estatísticas: (i) *Value-at-Risk (VaR)*, *Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)* e (ii) *Stress Test*. O *Value-at-Risk* estima, com base em um intervalo de confiança e em dados

históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada nas condições atuais de mercado. O *Benchmark Value-at-Risk* (B-VaR) aponta, com um grau de confiança e para um horizonte de tempo pré-definido, qual a perda esperada em relação à carteira teórica do índice de referência. O *Stress Test* avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

18.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk* (VaR) com o objetivo da Entidade controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO/SEGMENTO	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
Fundos Multimercado Institucionais	2,30%	21 dias
Fundos Multimercado Estruturados	7,50%	21 dias

MANDATO/SEGMENTO	BENCHMARK	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
Fundos de Investimentos	SELIC	2,50% a.a.	21 dias
Renda Variável	Ibovespa	10,00% a.a.	21 dias

18.1.2 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apereamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F;
- Periodicidade: mensal.

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

18.2 Risco de Crédito

18.2.1 Abordagem Qualitativa

O risco de crédito dos investimentos do plano será avaliado com base nos *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco internacionais atuantes no Brasil. Para fins de monitoramento da exposição, serão considerados os títulos de emissão privada presentes tanto em veículos exclusivos quanto em fundos condominiais. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* da emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

RATING de longo prazo	RATING de curto prazo*	LIMITE
Até AAA	Até A1+/F1+/BR1	80,00%
Até AA+	Até A1/F1/BR1	50,00%
Até A+	Até A2/F2/BR2	30,00%
Até BBB+	Até A3/F3/BR3	20,00%
Até BB- ou sem <i>rating</i>	Até B ou sem <i>rating</i>	5,00%

*Para emissões cujo vencimento (em relação à data de elaboração do relatório de acompanhamento) ocorra em 1 ano ou menos, será considerado o *rating* de curto prazo. Na ausência de *rating* de curto prazo ou para prazos de vencimento superiores a 1 ano será considerado o *rating* de longo prazo.

Caso ocorra desenquadramento por rebaixamento de papéis já existentes na carteira, não é necessário o reenquadramento imediato. Por outro lado, novas compras dentro da mesma faixa não serão permitidas enquanto durar o desenquadramento.

O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

O limite para títulos com *rating* até BBB+ visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem nesta categoria por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

Caso mais de uma agência elegível classifique o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

A parcela dos títulos investidos que possuam cobertura do FGC (Fundo Garantidor de Crédito) será considerada como possuindo o equivalente ao *rating* AAA em cada uma das agências.

18.2.2 Depósito a Prazo com Garantia Especial - DPGE

O valor projetado da operação no seu vencimento, não poderá ultrapassar o limite máximo garantido pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC, para uma mesma Instituição Financeira ou para todas as Instituições de um mesmo conglomerado financeiro.

O somatório dos investimentos nestes ativos não pode ultrapassar 10% do total dos recursos garantidores do Plano de Benefícios.

Para aplicação em DPGE serão observados, no mínimo, os ratings da tabela abaixo:

STANDARD & POORS	MOODYS	FITCH RATINGS
brBBB-	Baa3.br	BBB-(bra)

18.3 Risco de Liquidez

A gestão do risco de liquidez é entendida como a indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O controle desse risco é feito por meio da elaboração do estudo de macro-alocação de ativos que projeta, com base na expectativa de retorno, o fluxo de caixa do plano para os próximos anos e recomenda uma carteira de ativos adequada para atender a essas demandas futuras.

18.4 Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- ✓ Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- ✓ Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- ✓ Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

18.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos da Entidade. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que a fundação tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, exatamente em linha com o que estabelece o Guia de Melhores Práticas para Investimentos PREVIC em seu item 63: “O procedimento de seleção dos gestores, pela EFPC, deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.”

Além disso, há o acompanhamento, com assessoria de consultoria especializada, dos seguintes pontos relativos aos gestores terceirizados:

- ✓ Alterações profundas na estrutura da instituição gestora dos recursos;
- ✓ Mudanças na equipe principal;
- ✓ Mudança de perfil de risco dos investimentos;
- ✓ Eventuais desenquadramentos.

Com isso, o risco de gestão e, conseqüentemente, o risco de terceirização é minimizado.

18.5.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores

Compete a Diretoria da Fundação ELOS a contratação de gestores externos de investimentos, por proposta do Comitê de Investimentos, ou através do processo formal de seleção previsto nesse documento. A Fundação ELOS poderá também, utilizar gestores já selecionados em um dos planos para gerir recursos em outro plano, sem a necessidade de uma nova seleção.

No caso específico da exclusão de um gestor, os recursos poderão ser alocados em carteira própria, em gestores já selecionados ou ainda, abre-se a possibilidade de se iniciar um novo processo de seleção.

Dessa forma, o processo de seleção dos gestores é feito em quatro fases, sendo uma de pré-qualificação, duas quantitativas e uma qualitativa.

18.5.2 Fase de Pré-Qualificação

- Definição do agrupamento dos fundos por nível de risco ou estratégia de investimentos;
- Pré-qualificação dos fundos a serem analisados (patrimônio líquido mínimo, patrimônio total administrado pelo gestor e histórico mínimo de cotas).

18.5.3 Fase Quantitativa I

- Escolha do período de análise dos fundos e dos subperíodos, caso o período de análise seja extenso;
- Definição dos indicadores utilizados para análise de desempenho segundo as peculiaridades de cada categoria: série temporal contra o *benchmark*; índice de Sharpe, entre outros;
- Classificação dos fundos.

18.5.4 Fase Quantitativa II

Para os gestores de melhor desempenho na Fase Quantitativa I, são abertas as carteiras dos fundos classificados na análise de desempenho de cotas e com periodicidade estabelecida para recebimento das informações das carteiras.

Os fundos selecionados são avaliados novamente, com mais detalhe, mas agora com base nos critérios estabelecidos através de questionário de *Due Diligence*. São observados aspectos como percentual de crédito privado, valor em risco, alavancagem, derivativos, *day trade*, entre outros.

18.5.5 Fase Qualitativa

Os gestores de fundos considerados satisfatórios nas duas etapas quantitativas são submetidos a uma análise qualitativa, constituída de resposta a um questionário, sendo o mesmo utilizado na Fase Quantitativa II, que permita avaliar aspectos importantes na condução dos fundos de investimentos.

18.5.6 Avaliação dos Resultados

A área de Investimentos conduzirá um processo periódico de avaliação de desempenho financeiro das carteiras. Neste processo, será controlado o resultado, *vis a vis* os riscos que a entidade foi submetida.

A avaliação será realizada em períodos compatíveis com seus mandatos.

A Fundação ELOS vai determinar o método a ser adotado no processo de avaliação de gestores, que pode levar em consideração aspectos como:

- Índice de Sharpe;
- Rentabilidade relativa ao *benchmark*;
- Índice de Sucesso;
- Alfa (CAPM);
- Beta (CAPM).

18.5.7 Processo de Seleção e Avaliação de Custodiante

O processo de seleção e avaliação de custodiante deve levar em consideração aspectos qualitativos, de forma que consiga diferenciar os prestadores através da mensuração de indicadores, que podem ser divididos em duas grandes classes: atendimento e qualidade das informações.

No atendimento podem ser atribuídas notas em virtude de:

- Tempo de respostas dos questionamentos;
- Tipo de plataforma utilizada; e
- Prazo para envio de informações.

Já na qualidade das informações, as notas podem ser atribuídas de acordo com os problemas mais observados.

- Códigos *ISIN* pendentes;
- Operações pendentes nos arquivos de posição;
- Operações vencidas dentro dos arquivos de posição;
- Falta de identificação das operações; e
- Problemas na precificação dos ativos.

18.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não-conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e apreciados pelo Comitê de Investimentos;
- Da revisão dos regulamentos dos veículos de investimentos exclusivos ou não;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, nos casos em que a Diretoria Executiva julgar necessário.

18.6.1 Compliance legal

O monitoramento da aderência dos investimentos às diretrizes estabelecidas pela legislação aplicável e pela política de investimentos será feito por meio:

- Da verificação mensal do enquadramento dos investimentos em relação aos principais limites e restrições aplicáveis às EFPC;
- Da elaboração de relatórios trimestrais sobre a aderência da gestão dos recursos às normas vigentes à política de investimentos.
- Da realização de reuniões periódicas com consultores e gestores.

18.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para o monitoramento do risco sistêmico será calculado o VaR da carteira consolidada.

O cálculo do VaR considerará:

- Modelo: paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.
- Apesar do cálculo descrito acima, não será definido, a priori, um limite para o valor do VaR.

Outra forma de se monitorar o risco sistêmico será através do cálculo de perda da carteira consolidada em cenário de stress. Os parâmetros de stress serão determinados por cenário da BM&FBOVESPA.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

19 Empréstimos a Participantes

Os encargos financeiros das operações com participantes devem ser superiores à taxa mínima atuarial, para os planos constituídos na modalidade de benefício definido, ou ao índice de referência estabelecido na política de investimentos para os planos constituídos em outras modalidades, acrescidos de taxa referente à administração das operações.

Além dos encargos acima mencionados, será cobrado a título de cobertura para constituição de Fundo de Cobertura de Risco de Morte do Mutuário, o prêmio máximo que será definido anualmente pelo Conselho Deliberativo dessa Entidade.

EMPRÉSTIMOS A PARTICIPANTES - PLANO	TAXA DE RISCO POR MORTE
BD – ELOS/Engie	0,05%

20 Agentes envolvidos no Processo de Investimento

20.1 Consultoria

A Consultoria deve ser responsável por:

- Prestar assistência ao time administrativo no aconselhamento do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e/ou Comitê de Investimentos, se aplicável, no que diz respeito a Política de Investimento, estratégia de alocação de ativos, ALM, análise de classes de ativos e estratégias dos gestores;
- Prestar suporte na decisão de alocação de ativos de crédito, quando indicado por um dos gestores terceirizados;
- Prestar apoio contínuo na discussão de cenários econômicos;
- Prestar suporte ao time administrativo no que tange o rebalanceamento dos portfólios e a destinação de recursos oriundos de juros, amortizações e contribuições no curto prazo.
- Prestar assistência na seleção de gestores de investimentos qualificados e, assim como prestar assistência na supervisão dos gestores vigentes, incluindo, mas não se limitando a: monitoramento de mudanças do quadro funcional, quadro societário e no processo de investimento;
- Apresentar anualmente as certificações que habilitam a empresa e os profissionais que atendem a operar no mercado de capitais em conformidade com a legislação local;
- Elaborar relatórios mensais de enquadramento em relação as legislações aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- Elaborar relatórios mensais de enquadramento em relação a política de investimentos;
- Elaborar relatórios mensais de análise de riscos de acordo com as métricas previstas na política de investimentos;
- Elaborar relatórios mensais de performance dos investimentos por plano, fundo e perfil de investimento;
- Prestar apoio contínuo ao time administrativo na análise dos relatórios contratados;

- Evitar conflitos de interesses.

20.2 Gestores de Investimentos

Os gestores de investimentos devem ter discricionariedade para direcionar e fazer a gestão dos investimentos e reinvestimentos dos ativos alocados para suas respectivas contas/fundos em conformidade com este documento, aplicando as legislações locais que regulam o Sistema de Fundos de Pensão assim como as diretrizes dos regulamentos/contratos. Os gestores de investimentos devem ser responsáveis por:

- Executar o mandato acordado e fazer a gestão dentro das diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos;
- Manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação dos recursos dos planos (quando se tratar de fundo de investimento exclusivo).
- Ser um gestor de investimentos devidamente registrado na CVM e ter experiência reconhecida durante um determinado número de anos como gestor de investimentos institucionais na respectiva especialidade que está sendo mandatado;
- Manter aderência ao estilo de gestão, conceitos e princípios pelos quais foram contratados, incluindo, mas não se limitando a desenvolver a estratégia da carteira/fundo, executar pesquisas e estudos assim como o monitoramento e comitês para decisões de compra, venda ou manutenção de ativos;
- Executar todas as transações em benefício da ELOS com corretoras e distribuidoras qualificadas para executar as ordens de compra e venda periodicamente para o melhor custo benefício para a ELOS e, quando adequado e aplicável, recapturar possíveis comissões em favor da ELOS e os fundos administrados;
- Comunicar maiores mudanças na visão do gestor de investimento sobre o cenário, sobre a estratégia de investimento e na estrutura da carteira/fundo;
- Comunicar mudanças significantes no quadro societário, estrutura organizacional, condições financeiras ou quadro de pessoal sênior;

20.3 Administrador

O Administrador deve ser responsável por:

- Reconciliar mensalmente as contas, transações e resumo dos dados dos ativos com as avaliações do custodiante e comunicar e resolver qualquer discrepância significativa com os dados do custodiante;
- Manter comunicação aberta e frequente com o time administrativo com relação a todos os problemas significantes relacionados a gestão dos ativos
- Comunicar toda informação pertinente que julgue ser significativa ao interesse ou que seja de material importância;
- Utilizar as melhores práticas de governança na administração da carteira;
- Realizar diariamente o cálculo da cota e do retorno das carteiras e manter meio eletrônico para informar a ELOS;

- Assegurar que os investimentos são realizados em conformidade com a legislação aplicável.
- Fornecer, de maneira tempestiva e efetiva, um relatório mensal das carteiras e fundos com as movimentações financeiras implementadas pelos gestores;
- Apresentar as demonstrações contábeis dos fundos a cada encerramento de exercício, assim como resultados das auditorias realizadas, incluindo todas transações realizadas no período. Esses relatórios e documentos devem ser apresentados dentro de um prazo de tempo aceitável, preferencialmente dentro do prazo de 30 dias a partir da data de entrega.

20.4 Custodiante

O custodiante deve ser responsável por:

- Realizar a custódia e controladoria total e completa das carteiras e fundos a ele atribuídos, incluindo o enquadramento dos investimentos em relação ao regulamento dos veículos nos quais são realizados os investimentos;
- Precificar os ativos das carteiras e fundos com prudência;
- Reportar situações onde a precificação segura e precise de determinado ativo não é possível ou declaradamente incerta;
- Oferecer assistência para completar algumas atividades como auditoria interna e independente ou algum pedido específico da ELOS.

21 Contratação de Agentes Fiduciários

A contratação de agentes fiduciários, tal como gestores, custodiantes, administradores e consultores, deve ser precedida de análise da capacidade técnica desses prestadores de serviços, a partir de métricas adequadas a cada uma de suas funções.

Somente poderão ser contratados aqueles prestadores que cumpram as exigências mínimas previstas pela Resolução CMN nº 4.661 quanto a seus cadastros e certificações junto aos órgãos competentes. Adicionalmente, serão observadas as questões de conflitos de interesse, sempre visando à inexistência de tais situações, sobretudo nas questões relacionadas à gestão de recursos, avaliação de riscos e enquadramento.

22 Desenquadramentos

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos.

- Os desenquadramentos gerados de natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

23 Custos

A gestão da Entidade é realizada por meio de fundos abertos e exclusivos que possuem diferentes taxas de administração de acordo com:

Taxa de Administração (%)	Taxa de Performance	Categoria	Fundos
0,20% a.a.	15% (104% SELIC)	Multimercado	FIM ARX SAMBAQUI
1,00% a.a.	20% IPCA + 6% a.a.	Renda Fixa	VINCI RENDA FIXA IMOBILIÁRIO CP
1,475% a.a.	20% IPCA + 8%	FIDC	FIDC VINCI CRÉDITO DESENV. I
0,80% a.a.	20% IPCA + 6%	FIDC	FIDC VINCI ENERGIA SUSTENTÁVEL
1,10% a.a.	-	FIP	BRASIL PLURAL ENERGIA SUSTENTÁVEL

24 Observação dos Princípios Socioambientais

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

Ao longo da vigência desta política de investimentos, os princípios socioambientais serão preferencialmente observados, sem adesão a protocolos de regras.